



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº034/2022 PARA CONTRATAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR CONTÁBIL DO CONSELHO, DE FORMA A SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO CREA-PB, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO BUREAU CONTABIL TREINAMENTOS E GESTÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Civil. HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**, brasileiro, portador do **RG n.º 2.023.649 - SSP/PB e do CPF/MF nº 007.405.804-50**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **BUREAU CONTABIL TREINAMENTOS E GESTÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.064/0001-25, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. MARCOS ROGERIO FERNANDES DO NASCIMENTO, CRC Nº5.142 O/7 CRC/PB, CPF: 768.146.704-10**. O presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório **CARTA CONVITE nº 001/2022**, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis, para a administração pública incluindo sistema informatizado para gerar folha de pagamento, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para as necessidades do CREA-PB, especificamente no setor pessoal, por Execução Indireta, ao regime de Empreitada por Preço Global.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1.1 DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

O serviço será executado com as seguintes demandas, preferencialmente ao setor de pessoal, e nos casos em que estiverem aqui especificados, compreendendo: Todos os serviços externos referentes à Receita Federal, Ministério do Trabalho e Fiscalização dos órgãos competentes, Regularização das Certidões Negativas do CREA-PB, Preparação das Guias de pagamento de FGTS E INSS, acompanhamento das atividades referentes ao E-SOCIAL, Envio das informações anuais de Imposto de Renda (DIRF) e RAIS; Envio das informações da DCTF WEB ,Suporte ao Dep. Pessoal no esclarecimento de dúvidas sobre as verbas (cálculos) inerentes a Folha de Pagamento e procedimentos, Cálculos trabalhistas nos processos judiciais, Suporte nos trabalhos e no atendimento as Auditorias externas e internas inerentes à SAPE, Regularização do CNPJ das Inspetorias do CREA-PB, Regularização dos Alvarás da Sede e das Inspetorias do CREA-PB junto as Prefeituras.

2.1.2. DA SOLUÇÃO DE USO DE SOFTWARE

2.1.2.1 REQUISITOS TECNOLÓGICOS OU NÃO FUNCIONAIS

Os requisitos da Plataforma de Software poderá executar a parte servidora em ambiente externo, este de responsabilidade do CONTRATADO, ou poderá ser executada nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber:

Sistema Operacional Microsoft Windows 10 (x64) ou superior; O Sistema deverá executar a parte cliente nos sistemas operacionais presentes no ambiente do CONTRATANTE, a saber: Sistemas Operacionais Windows 10 ou superior; O Sistema deverá, nativamente, possibilitar a execução da parte servidora de forma compatível com os sistemas operacionais disponibilizados pelo CONTRATANTE. O fornecimento de demais softwares necessários para operação do Sistema, se houver, deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO.

2.1.2.2 . REQUISITOS DE PLATAFORMA DE HARDWARE

O Sistema deve ser capaz de executar na plataforma de hardware descrita a seguir:
Arquitetura x86-64; Processadores multinúcleo.

2.1.2.3. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE

Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas;
Ser compatível com o protocolo TCP (transporte).

2.1.2.4 REQUISITOS DE BANCO DE DADOS

Deverá utilizar um SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) livre de licença paga, porém no caso de necessidade de utilização de SGBD com licença paga o custo deverá ser custeado pelo CONTRATADO; É de responsabilidade do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

CONTRATADO, com auxílio das equipes técnicas do CONTRATANTE, a definição de quais dados serão migrados dos atuais sistemas em uso pelo CONTRATANTE para a solução adquirida e suas respectivas migrações; Se for adotada a metodologia de geração de arquivo sequencial para servir de transição nos serviços de migração, é do CONTRATADO a responsabilidade de definição dos detalhes técnicos bem como o desenvolvimento de programas e rotinas para geração dos arquivos; Permitir acesso à leitura direta da Base de Dados, bem como ao conhecimento da estrutura e modelo de dados, para eventual consulta que o CONTRATANTE necessite implementar; Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades: Executar automaticamente o backup de dados; Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos Sistemas; Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas); Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento, Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

Ao final do contrato o CONTRATADO deverá disponibilizar todas as informações do banco de dados e apoiar a migração/transferência de tecnologia para o novo sistema a ser contratado pelo CREA/PB.

2.1.2.5 . REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE SOFTWARE

Permitir que as licenças fornecidas do software possam ser instaladas em qualquer servidor, independentemente do número de processadores, sem variação de custos das mesmas, Suportar Multiprocessamento; O Sistema não pode depender da utilização de qualquer mecanismo de emulação de terminal para permitir a execução da aplicação a partir de um servidor remoto; O Sistema deverá estar baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware; O Sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo; Possibilitar a geração de eventuais arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de adotados pelo CREA/PB;

Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los ou exportá-los em arquivos para posterior impressão nos formatos: PDF, DOC/DOCX(Word), XLS/XLSX (Excel) e CNAB 240.

Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;

Permitir a implantação da Tabela Básica do Quadro Geral de Salários para calcular o adicional de 5% nos salários dos servidores de cargos efetivos a cada 5 (cinco) anos automaticamente ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

Permitir alterações na estrutura do sistema (mudança em algum layout, ou relatório, e que essas alterações sejam feitas pela empresa sem nenhum ônus adicional para o CREA/PB);

O Sistema deve atender as necessidades da contratante.

2.1.2.6 REQUISITOS DE USABILIDADE

O Sistema deve possuir interface com o usuário no idioma português do Brasil (incluída ajuda online), Possuir ajuda, permitindo consultar todas as opções existentes no sistema ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.

O Sistema deve possibilitar pesquisa, com flexibilidade de o argumento ser parcial.

Permitir operações simultâneas sobre múltiplos objetos, como inclusões, alterações e exclusões. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.

Em relação a campos de entrada de dados, por meio de funções de parametrização,; o Sistema deve: Indicar quais campos é de preenchimento obrigatório pelo usuário nas interfaces que possuem campos opcionais; exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável;

2.1.2.7. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

O Sistema deve ter compatibilidade em termos de comunicação de dados via Internet, deve ser compatível com a arquitetura e Infraestrutura da CONTRATANTE que estão expressos neste termo e nos “Requisitos Tecnológicos ou Não Funcionais”.

2.1.2.8 REQUISITOS DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Durante todo o processo de fornecimento da solução a CONTRATADA terá acesso a uma série de informações confidenciais do CONTRATANTE. Dessa forma, a mesma se comprometerá a manter sigilo absoluto de toda e qualquer informação fornecida pelo CREA/PB com aderência a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

A CONTRATADA não deverá divulgar nenhuma informação relativa à implantação, utilização, ou quaisquer outros processos, sem autorização do CONTRATANTE; São considerados como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles operacionais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pelo CREA/PB, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato.

2.1.2.9 REQUISITOS DE ACESSO AO SISTEMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

O Sistema deverá possuir pelo menos 02 (dois) acessos simultâneos, independente do número de usuários cadastrados.

O Sistema deverá possuir módulo de gestão de usuários e funções de autenticação de usuários e de controle de acesso às funcionalidades disponíveis no sistema, implementando o conceito de perfil e níveis de acesso e grupos de usuários;

O Sistema deverá garantir a integridade das informações;

O acesso ao Sistema deverá ser autorizado mediante senha única e individual com rastreabilidade e controle de erros e de tentativas de invasão do sistema;

Utilizar criptografia para armazenamento de senha;

Prover ferramentas para definição de políticas, tais como permissões diferenciadas por grupo de usuários;

Deverá ser permitido bloquear e desbloquear acesso de usuários, de modo imediato.

2.1.2.10. REQUISITOS DE AUDITORIA

Deve permitir consultas e relatórios dos registros de log e trilhas para usuário com perfil de auditoria, com informações suficientes para identificação de ações realizadas no sistema.

2.1.2.11 REQUISITOS DE SUPORTE E TREINAMENTO

Permitir atualização com a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações; Permitir atualização de versões, principais e secundárias, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do Sistema; Permitir atualização do Sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando: Atualização através da rede local; Garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema, e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o sistema.

Realizar treinamento presencial de forma imediata após a instalação do sistema;

Realizar suporte técnico através de acesso remoto aos equipamentos do CREA/PB onde o Sistema estiver instalado, quando for conveniente e necessário. Os técnicos que darão suporte deverão ter conhecimento profundo no sistema.

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica pós implantação, através de técnicos habilitados com o objetivo de: esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos Sistemas; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, atualização, queda de energia ou falha de equipamentos. Atuar na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados; Atualização tecnológica, serviço de manter a compatibilidade e interoperabilidade dos produtos de software ofertados com a plataforma computacional do CREA/PB (hardware e software); Orientar sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados; Orientar sobre questões relacionadas à integração de dados e sistemas; Orientar quanto à interpretação da documentação dos softwares fornecidos; Ajudar a identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes; Ajudar na solução de possíveis problemas de desempenho das configurações dos softwares ofertados; Apoiar a execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

12.1.2.12. REQUISITOS FUNCIONAIS – FOLHA DE PAGAMENTO

Possuir cadastro único de pessoas para todas as rotinas; Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas; Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para IRRF; Ter controle de idade para pensionistas temporários; Controlar a lotação e localização física dos servidores; Ter cadastro ilimitado de servidores, mantendo a evolução histórica com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de Novembro de 1995; Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato; Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado; Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias, em conformidade com a CLT, Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos, Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos, Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro; Permitir configurações de férias por cargo, Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo, Controlar os níveis salariais do cargo; Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do CREA/PB; Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato, Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término, Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte, e automaticamente retirar da folha de pagamento o vale transporte quando o servidor estiver de férias ou licenciado.

Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário família, entre outras), Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.), Permitir a configuração e programação de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com Deliberações e Plano de Cargos e Salários do CREA/PB; Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme necessidade do CREA/PB; Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP, MANAD e E-SOCIAL, Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores; Possibilitar a configuração de afastamentos; . Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados; Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros, Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado, . Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas; Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias ou antecipação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

de 50% de adiantamento; Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente; Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares, Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário; Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado; Registrar o histórico salarial do servidor; Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos, Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha; Calcular automaticamente os vencimentos e descontos, e todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência, observando-se que poderá haver percentuais diferenciados;. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha; Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, PIS, demais conforme legislação vigente; Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD); Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórias trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650; Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos; Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade;. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED); Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias, Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato, Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes. Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos, Emitir os relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.. Gerar os arquivos do CNAB, MANAD, RAIS, DIRF e E-SOCIAL, assim como o informe do comprovante de rendimentos, Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos; Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados; Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais; Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira; Permitir cadastro de Pensão Judicial definindo se incide ou não sobre o 13º salário; Permitir o lançamento de eventos em folhas antecipadas e/ou extras, independente da folha mensal. O sistema deve permitir o pagamento de folhas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

extras, mesmo que a folha do mês ainda não tenha sido processada e/ou paga, sem interferir na folha mensal.

O Sistema deverá calcular automaticamente o Adicional por Tempo de Serviço sobre o salário contratual dos servidores anualmente de acordo com a data de admissão de cada servidor;

O sistema deve permitir acesso simultâneo para no mínimo 02 (dois) usuários administrativos, Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.

Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato, Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término; Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme Deliberação da autarquia, Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais, Permitir o lançamento de eventos em folhas antecipadas e/ou extras, independente da folha mensal.

Permitir validação de registro para o envio do e-Social, Possuir cadastro único de pessoas, possuir todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com foto, a qual poderá ser obtida através de um scanner, câmera digital ou importação de arquivo de imagem; Deve emitir a ficha cadastral com foto do servidor. Deve possuir gerador de relatórios e de arquivos; Deve possuir rotina de backup, que permita a configuração dos usuários responsáveis e o intervalo de tempo em que deve ser solicitado o backup; Deve permitir a emissão de relatórios gerais, como: pais, mães, faixa de idade, sexo, escolaridade; Todos os layouts do e-SOCIAL (EFD-Social ou SPED Folha), devem estar disponíveis; Permitir cadastro de controle de estagiários. Permitir o controle de férias dos estagiários; Todos os registros de movimentação, e concessão de benefícios deverão ser armazenados em histórico do funcionário; Permitir a emissão de relatório do benefício recebido, por mês, por ano, por benefício, por funcionário; Permitir a emissão de relatórios para fins de Informe de rendimentos, de benefícios de forma individual ou coletivo, com a possibilidade de selecionar um benefício ou vários; Permitir a configuração nas rubricas de benefícios de incidência de INSS, IRRF de acordo com a legislação vigente; Permitir a configuração de benefícios como lançamento fixo determinando fim em determinado mês e ano.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o que preceitua o inciso II, art 57 da lei Federal nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado por conta do elemento de despesa 622211010403004018 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual do contrato para um período de até 12 (doze) meses é de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) e o valor mensal é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, mormente o que se insere no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas em toda a legislação que rege a matéria.

6.2 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes.

6.3 - A critério do CREA-PB ou por razões de Ordem Administrativa, o contrato poderá ser rescindido.

6.4 - O CREA-PB poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) A sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CREA-PB;
- b) A paralisação ou atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, constatado pela administração;
- d) A decretação de falência, dissolução da sociedade ou instalação de insolvência civil da contratada;
- e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

Havendo recusa injusta da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com o CREA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CREA-PB providenciará a publicação resumida deste instrumento de contrato, conforme preceitua o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL

Os casos omissos serão resolvidos sob a égide das Leis 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes, por estarem de pleno acordo com os termos acima, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e elegem a Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

João Pessoa, 29 de novembro de 2022

HUGO BARBOSA DE PAIVA Assinado de forma digital por HUGO
JUNIOR:00740580450 BARBOSA DE PAIVA JUNIOR:00740580450
Dados: 2022.11.29 16:15:06 -03'00'

Engº Civil. HUGO BARBOSA DE PAIVA JÚNIOR
Presidente do CREA/PB

MARCOS ROGERIO Assinado de forma digital por
FERNANDES DO MARCOS ROGERIO FERNANDES DO
NASCIMENTO:76814670410 NASCIMENTO:76814670410
Dados: 2022.11.30 08:35:09 -03'00'

BUREAU CONTÁBIL
CNPJ Nº 19.744.064/0001-25
MARCOS ROGÉRIO FERNANDES DO NASCIMENTO
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: Amare M. Z. F. Silva
CPF: 691.526.674-72

Testemunha 2:

Nome: Lucas Almeida Silva
CPF: 703.200.274-30